



ESTUDO TÉCNICO PRELIMAR

Aquisição de Equipamentos de Informática e Mobiliário para
implantação de laboratório de informática no Escola Municipal Getúlio Vargas

1- Descrição da Necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020.

A presente contratação visa atender à necessidade de implantação de um laboratório de informática na Escola Municipal Getúlio Vargas, com a aquisição de equipamentos de informática e mobiliário adequado ao ambiente escolar. A medida busca solucionar a ausência de infraestrutura tecnológica básica na unidade de ensino, o que compromete a qualidade da formação educacional oferecida aos alunos da rede pública.

A falta de computadores e espaço físico adaptado impede a realização de atividades pedagógicas alinhadas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente no eixo das competências digitais, fundamentais à formação dos estudantes na contemporaneidade. Em um contexto de constante avanço tecnológico e digitalização de processos educacionais, é dever do Poder Público garantir condições mínimas para que os alunos tenham acesso a recursos que promovam inclusão digital, aprendizagem significativa e igualdade de oportunidades.

A instalação do laboratório de informática contribuirá para o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem, a capacitação tecnológica dos alunos, o apoio à formação docente e o atendimento de metas previstas no Plano Municipal de Educação. Ressalte-se que a medida se insere no interesse público mais amplo, uma vez que promove o acesso universal ao conhecimento e prepara os alunos para os desafios acadêmicos e profissionais do século XXI.

Portanto, a contratação se mostra necessária, oportuna e coerente com os princípios da eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, conforme previsto no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN nº 40/2020.



2- Estimativas das Quantidades para a Contratação

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A estimativa das quantidades foi realizada com base na análise da capacidade física da sala destinada ao laboratório de informática, no número médio de alunos por turma e na proposta pedagógica da Escola Municipal Getúlio Vargas. O levantamento considerou também a disponibilidade de infraestrutura elétrica e de rede, bem como a possibilidade de utilização compartilhada dos equipamentos entre diferentes turmas em horários distintos, de forma a otimizar os recursos públicos.

A demanda foi dimensionada da seguinte forma:

08 (oito) computadores completos, compostos por CPU, monitor de 24 polegadas, teclado e mouse;

08 (oito) cadeiras modelo gamer, com estrutura ergonômica, apropriadas para longos períodos de uso por estudantes;

02 (duas) estações de trabalho coletivas, com capacidade para 04 (quatro) lugares cada, totalizando 08 postos de trabalho.

Memória de cálculo:

A escola tem hoje 60 alunos matriculados e atende turmas com cerca de 15 alunos. O laboratório foi planejado para atendimento em regime de revezamento, com 08 alunos por turno no laboratório;

Os 08 computadores permitirão o uso simultâneo por grupos menores, favorecendo o acompanhamento individualizado e o uso eficiente dos recursos;

O número de cadeiras e estações foi dimensionado de acordo com o número de computadores e a necessidade de conforto e funcionalidade no ambiente.

Interdependência com outras contratações:

A presente aquisição não está vinculada a outras contratações em andamento. No entanto, está alinhada com as ações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, que



poderá futuramente integrar a estrutura a programas de formação docente, projetos de reforço escolar ou parcerias com plataformas educacionais digitais.

Dessa forma, a quantidade estimada se mostra compatível com a demanda real da unidade escolar, evitando excessos e garantindo o uso racional dos recursos públicos. A padronização dos equipamentos e do mobiliário também contribui para economia de escala e facilidade de manutenção.

3- Estimativa do Valor da Contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme valores unitários e totais levantados através de orçamentos realizados por empresas especializadas.

4- Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Após análise técnica e administrativa, concluiu-se pela não adoção do parcelamento da contratação, considerando que a aquisição dos equipamentos de informática e do mobiliário escolar constitui um conjunto funcional e indivisível para o atendimento integral do objetivo proposto: a implantação de um laboratório de informática na Escola Municipal Getúlio Vargas.

A execução da solução depende da instalação simultânea e coordenada dos computadores e do mobiliário específico, de modo que a ausência de qualquer um dos componentes comprometeria a funcionalidade do laboratório, gerando ineficiência e prejuízo ao interesse público.

Além disso, a aquisição conjunta favorece:

A padronização dos equipamentos e mobiliários, garantindo compatibilidade e uniformidade estética e funcional no ambiente escolar;



A otimização logística, com entrega e instalação centralizadas, evitando retrabalho e custos adicionais;

A obtenção de economia de escala, com melhores condições comerciais e redução do custo total da contratação;

A facilidade no controle e fiscalização do contrato, com um único fornecedor responsável pelo atendimento completo da demanda.

Ressalta-se, contudo, que eventuais contratações complementares futuras, como serviços de suporte técnico, manutenção preventiva ou aquisição de periféricos adicionais, poderão ser tratadas separadamente, conforme a evolução das necessidades da unidade escolar e a disponibilidade orçamentária.

Portanto, a contratação em lote único se apresenta como a solução mais eficiente, econômica e alinhada aos princípios da administração pública, em especial os da economicidade, eficiência e interesse público.

5- Declaração de viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Após a análise técnica e administrativa realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida — aquisição de equipamentos de informática e mobiliário para implantação de um laboratório de informática na Escola Municipal Getúlio Vargas — é viável, adequada e necessária para o atendimento da demanda identificada, estando plenamente alinhada ao interesse público.

A solução proposta é tecnicamente compatível com as necessidades pedagógicas da unidade escolar, economicamente justificável diante dos ganhos de escala e da racionalização dos recursos, e operacionalmente exequível, considerando a capacidade de execução e manutenção da estrutura por parte da administração pública.

A ausência de infraestrutura tecnológica nas escolas públicas municipais representa um obstáculo relevante à oferta de ensino de qualidade, sendo, portanto, imperativo o investimento



em recursos que garantam a inclusão digital e a preparação dos alunos para os desafios educacionais e profissionais contemporâneos.

A contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e efetividade das políticas públicas, contribuindo para a promoção da equidade no acesso ao ensino e a valorização da educação básica.

Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, com recomendação favorável à sua tramitação nos termos propostos, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES/ME nº 40/2020 e das demais normas aplicáveis.

5

6- Responsáveis

Maria da Fé, 12 de junho de 2025

Integrante Requisitante Titular

Nome: Maria Magali Borges da Costa

Cargo: Secretária Municipal de Educação

E-mail: educacao@mariadafe.mg.gov.br



Integrante Requisitante Substituto

Nome: Viviam Jussara C. dos S. Guedes

Cargo: Diretora Municipal

E-mail: emgetuliovargas@mariadafe.mg.gov.br

